



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

REUNIÃO DE 2018.06.21

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

CERTIFICO QUE É FOTOCÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL.  
O documento é composto por 18 folhas, por mim  
numeradas e rubricadas.

Câmara Municipal de Valongo 22 / 06 / 2018

  
**Câmara Municipal de Valongo**  
Chefe de Gabinete do Presidente  
**Susana Gomes, Dr.ª**

**ASSUNTO: QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA E TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta apresentada pelo Senhor Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, cujo teor se transcreve: -----

"No 2.º Aditamento ao Contrato de Concessão, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 27.04.2017, as Partes acordaram a implementação de um "tarifário social" disponível até 2500 utilizadores/ano, considerando as indicações da Recomendação n.º 2/2010 da ERSAR. -----

Em 28 de dezembro de 2017, foi outorgado entre as Partes o 3º Aditamento ao Contrato de Concessão, que eliminou a isenção do pagamento da retribuição prevista na Cláusula 51.ª do Contrato de Concessão. -----

Os custos com a aplicação do referido tarifário social, foram estimados, a preços constantes de 2017, em cerca de 230 mil Euros para o ano de 2018. -----

Entretanto, o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, veio estabelecer o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. -----

Para além de definir os critérios mínimos vinculativos para todos os municípios aderentes a este tarifário especial, o referido diploma estabelece ainda que o financiamento da tarifa social compete exclusivamente aos municípios, territorialmente competentes que tenham aderido ao regime de tarifa social. -----

Considerando o estabelecido no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, o 4.º Aditamento pretende desonerar os utilizadores do impacto das tarifas sociais, assumindo o Município o financiamento integral da aplicação de um tarifário social aos respetivos beneficiários. -----

O 4.º Aditamento reduz, para todo o tipo de utilizadores, as tarifas dos serviços de água e saneamento previstas, diluindo no tempo os aumentos previstos no tarifário, com uma preocupação acrescida face aos utilizadores Domésticos e às Autarquias e Instituições de Solidariedade Social. -----

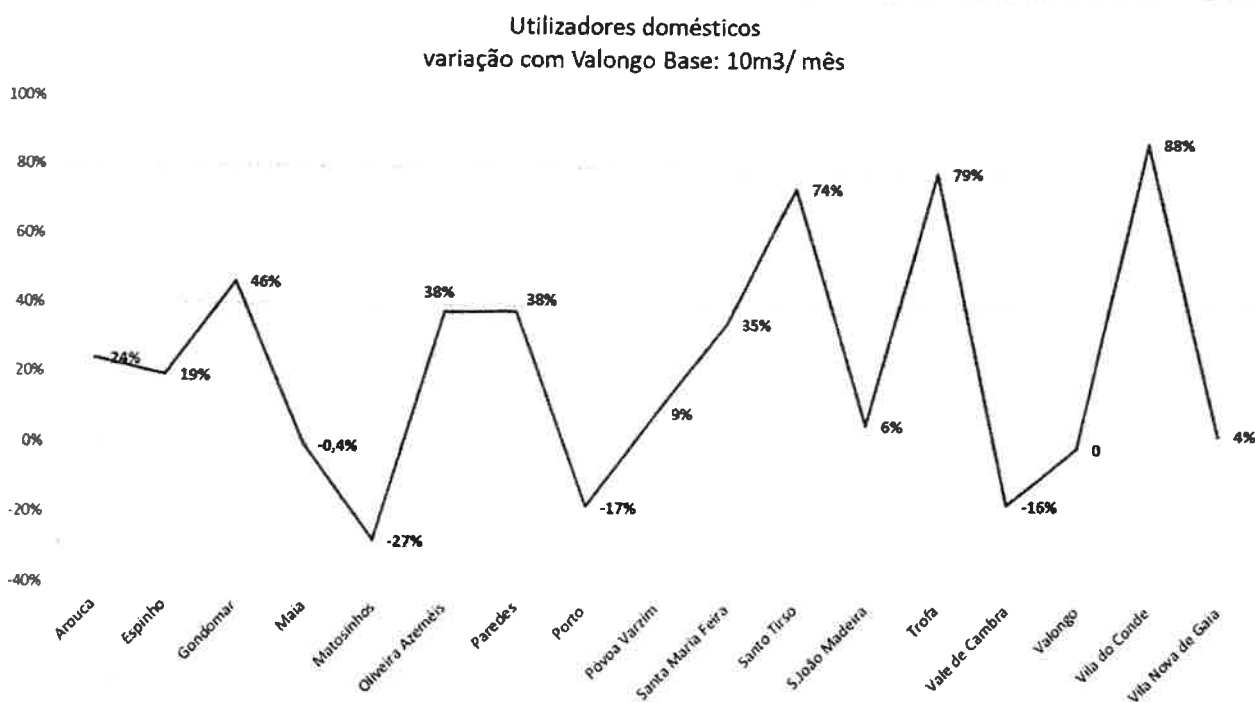
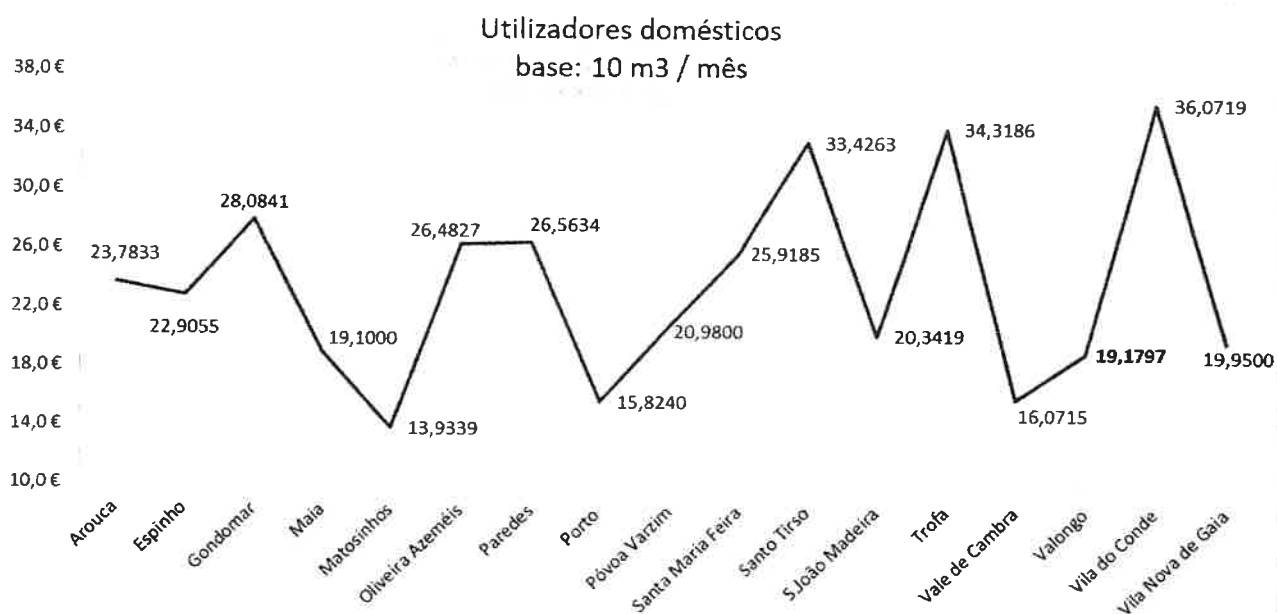
Saliente-se que a TIR – Taxa Interna de Rentabilidade de projeto prevista na cláusula VI, do 2.º Aditamento e no Anexo 11-AD2 – Caso Base, ao Contrato de Concessão, não é alterada pelo presente Aditamento. -----

Relativamente aos utilizadores domésticos, Valongo pratica das tarifas mais baixas dos Concelhos com que se deve confrontar, apresentando, atualmente, para um consumo padrão de 10 m³, uma tarifa média mensal

18  


Q

de abastecimento de água e saneamento de 17,171€. Com as alterações preconizadas no 4.º Aditamento, este valor irá situar-se nos 19,179€, traduzindo-se assim na 5.ª tarifa média mensal mais baixa da Área Metropolitana do Porto, comparando com os tarifários em vigor em 2018, nos restantes 16 Municípios, conforme se demonstra nas seguintes figuras. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Atenta a Acessibilidade Económica do Serviço, no âmbito do Sistema de Avaliação da Qualidade do Serviço das Águas, apresenta-se a análise dos parâmetros deste indicador, comparativamente aos constantes do Quadro 3 do parecer da ERSAR ao 3.º Aditamento ao Contrato de Concessão. -----

Avaliação da Qualidade de Serviço	Tarifário atual - 2017 tarifário atual (a)	Tarifário previsto 3.º Adit. (a)	Tarifário proposto 4.º Adit. (b)
Encargo anual médio com o serviço [dAA84b]	147,34€	155,49€	153,04€
Rendimento médio disponível familiar [dAA85b]	30.826,68	30.826,68	32.465,33
Acessibilidade económica do serviço de abastecimento de água [AA02b=dAA84b/dAA85b]	0,4780	0,5044	0,4714
Qualidade do serviço ([0;0,500] Boa; ]0,500; 1,000] Mediana; ]1,000; ∞[ Insatisfatório)	Boa	Mediana	Boa

(a) Fonte: ERSAR

(b) Fonte: Cálculo efetuado com fator de atualização considerando IPC (base 2011) = 1,0531569 para o parâmetro dAA85b

Com o tarifário proposto no 4.º Aditamento verifica-se uma evolução positiva da qualidade do serviço, quanto à Acessibilidade Económica do Serviço de Abastecimento de Água para os utilizadores domésticos, assegurando assim o bom desempenho deste parâmetro, sem risco de degradação da respetiva qualidade do serviço. -----

Em suma, a publicação do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, e a necessidade inerente de adaptação dos pressupostos do tarifário social aprovado ao regime deste Decreto-Lei, traduziu-se numa oportunidade de melhoria dos tarifários para toda a tipologia de utilizadores, assim como de acolher algumas das recomendações constante do parecer sobre o 3.º Aditamento, da Entidade Reguladora. Com a presente proposta, o Município visa assim salvaguardar o interesse público bem como os interesses dos utilizadores dos serviços de águas." -----

Tendo em conta as considerações anteriores, submete-se em anexo, para apreciação e deliberação, a proposta do 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão de Exploração de Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha e Tratamento e Rejeição de Efluentes, através da qual as partes acordam em reprogramar para o ano 2019, a realização do investimento necessário à desodorização e cobertura dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde, previsto no plano de investimento para 2018, alterando o Anexo 11 – AD2 do 2.º Aditamento, bem como o tarifário, constante do Anexo 1 a este aditamento e que passa a constituir o Anexo 7-AD4 do Contrato de Concessão. É ainda submetido para apreciação e deliberação, com eficácia condicionada, o tarifário a vigorar a partir de 01/10/2018, constante do Anexo 3 a esta proposta de 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão -----

A competência para deliberar sobre a autorização à Câmara Municipal para celebrar a alteração do Contrato de Concessão é da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo Regime Jurídico.-----

2/18

Antes de submeter a proposta de revisão do Contrato de Concessão à Assembleia Municipal, para que seja concedida autorização para a celebração do 4.º Aditamento ao Contrato, este deve ser submetido a parecer prévio não vinculativo da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nos termos do n.º 3 do art.º 40.º conjugado com o n.º 6 do art.º 11.º ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 10 de agosto.-- A competência para ratificar a atualização anual das tarifas da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 10 de agosto, conjugado com a al. e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 4 da Cláusula 58.º do Contrato de Concessão.-----

Depois de analisado o assunto foi deliberado, por maioria :-----

a) Submeter a proposta de revisão do contrato de concessão à ERSAR para emissão de parecer prévio nos termos do n.º 3 do art.º 40.º conjugado com o n.º 6 do art.º 11.º ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 10 de agosto. -----

b) Ratificar a atualização anual de tarifas para o ano de 2018, constante do Anexo 3 da proposta do 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão, nos termos da alínea a) do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 10 de agosto, conjugado com a al. e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 4 da Cláusula 58.º do Contrato de Concessão, de forma condicionada e cujos efeitos ficam dependentes da deliberação de aprovação do 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 155.º e da al. b) do art.º 157.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----

Votaram contra os senhores vereadores e eleitos pelo PPD/PSD  
de. Luís Ramalho, de. Alberto Nelo e de. José António Sara



Câmara Municipal de Valongo

Reunião ordinária de 21.06.2018

Assunto: quarto aditamento ao contrato de concessão de exploração de gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha e tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Valongo

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Ex<sup>o</sup> Senhor Presidente e demais Vereadores

Votamos contra a proposta de deliberação em epígrafe pelas seguintes razões:

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) obriga os municípios a refletir os custos da exploração da água, saneamento e resíduos sólidos urbanos na fatura cobrada aos cidadãos com residência no concelho.

Todos bem sabemos que as tarifas não foram atualizadas nos últimos anos, uma vez que o preço da água comprada pela Câmara ao fornecedor (água em alta) baixou em 2017 e havia o compromisso das Águas de Portugal de baixá-la nos 10 anos seguintes.

Na argumentação do Sr. Presidente a atualização dos preços da água depende de cada município. Por isso, é natural encontrar valores diferentes consoante o concelho que vive. Isto significa que nem todos os portugueses sentiram qualquer alteração em termos de valor no início do ano, no entanto o tarifário de fornecimento de água e saneamento de águas residuais no Porto manteve-se inalterado e o mesmo aconteceu

3/18

em Vila Nova de Gaia, Guimarães e Coimbra (pelo quarto ano consecutivo), ao contrário do que se irá verificar em Valongo.

Ademais que a autarquia não assegurou os investimentos que a BeWater se propõe realizar, mais uma vez é um “empurrar com a barriga” o problema do investimento necessário na rede de água do concelho e falamos do exemplo da cobertura da ETAR de Ermesinde que é agora adiada por mais um ano, o que, no nosso entendimento, se afigura como um claro desrespeito pela população que vê os impostos municipais aumentados e que merece viver com qualidade de vida.

Acresce que, como alertou o PSD o aumento das tarifas era exagerado, e fica confirmado pela redução, agora proposta, da tarifa proposta para a IPSS's e Autarquias.

Congratulamo-nos com a posição deste executivo de “escutar” as posições defendidas pelos vereadores do PSD e por, em prol do benefício dos valonguenses, plasmarem as suas posições nas suas decisões deste executivo.

No entanto apenas conseguimos identificar dois tipos de vencedores, o primeiro vencedor é a CMV pois recebe 0,17 € por m<sup>3</sup> de água vendida aos valonguenses, o segundo vencedor é a BeWater que conseguiu, finalmente, o tão almejado (para eles) aumento da tarifa da água no concelho de VALONGO.

Pelo PPD/PSD

Os vereadores presentes na reunião

Luís Miguel Mendes Ramalho

Alberto Fernando Correia Neto

José António Ferreira da Silva

**Quarto Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo**

Entre,

**MUNICÍPIO DE VALONGO**, pessoa coletiva nº 501138960, com sede na Av. 5 de Outubro, nº 160, 4440-503 Valongo, representado por José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, na qualidade de **"Concedente"**;

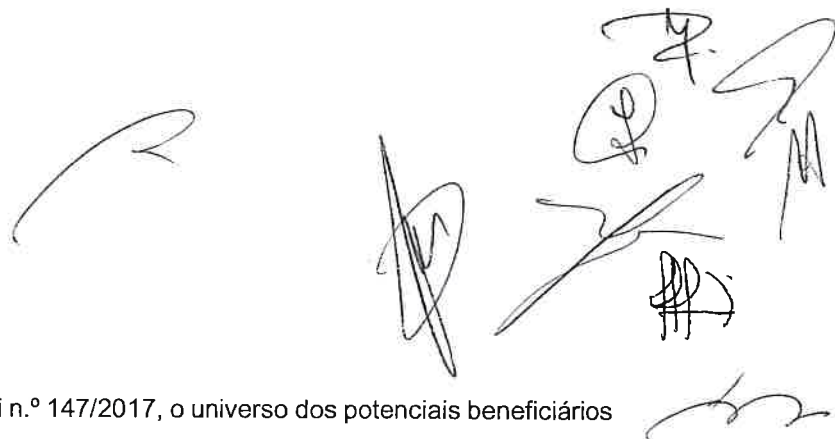
**AV – Águas de Valongo**, com sede na Avenida 5 de Outubro, 306, Valongo, registada na Conservatória do Registo Comercial de Valongo, com o número único de pessoa coletiva e de contribuinte nº 505084040, com o capital social de € ... (...) representada por ....., na qualidade de ....., com poderes para o ato, na qualidade de **"Concessionária"**.

E conjuntamente designados por **"Partes"**.

**I - CONSIDERANDOS:**

- (A) Em 14 de julho de 2000, foi celebrado entre as **Partes** o Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo, daqui em diante designado por **"Contrato de Concessão"**;
- (B) Em 24 de maio de 2004, foi outorgado entre as **Partes** um aditamento ao **Contrato de Concessão**, no âmbito de um processo de revisão da Concessão, adiante designado por **1.º Aditamento**;
- (C) Em 10 de maio de 2017, foi outorgado entre as **Partes** um novo aditamento ao **Contrato de Concessão**, para execução da decisão da Comissão Paritária de 16 de dezembro de 2016, adiante designado por **2.º Aditamento**;

- (D) No 2.º Aditamento as **Partes** acordaram na Cláusula 54.º-B ao **Contrato de Concessão**, onde a **CONCESSIONÁRIA** se comprometeu com um "tarifário social", disponível até 2 500 utilizadores/ano, em que os utilizadores elegíveis beneficiam de *isenção* das tarifas fixas dos serviços de água e saneamento e da aplicação ao consumo total das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³, sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos, a partir de 01.01.2018, os constantes dos Anexos 7-AD2 e 8-AD2 do referido aditamento;
- (E) Os custos com a aplicação do referido "tarifário social", foram estimados, a preços constantes de 2017, em cerca de 230 mil Euros para o ano de 2018;
- (F) De acordo com a Recomendação n.º 2/2010 da ERSAR, ponto 8.6., e como uma modalidade possível, o financiamento do "tarifário social" acordado com a **CONCESSIONÁRIA** no 2.º **Aditamento** faz-se a partir das tarifas aplicadas aos demais utilizadores;
- (G) Em 28 de dezembro de 2017, foi outorgado entre as **Partes** o 3º **Aditamento** ao **Contrato de Concessão**, que repôs o pagamento da retribuição prevista na Cláusula 51.ª do Contrato de Concessão, a partir de 1 de janeiro de 2018, no pressuposto de que naquela data também entraria em vigor o tarifário para o ano de 2018, o que, no entanto, ainda não aconteceu;
- (H) Naquele 3.º **Aditamento** os Anexos 7-AD2 e 8-AD2 do **Contrato de Concessão**, introduzidos pelo 2.º Aditamento, foram substituídos pelo Anexo 1-AD3;
- (I) Entretanto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, que veio estabelecer o *"regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas"*;
- (J) Naquele diploma legal estabeleceram-se os critérios mínimos, vinculativos para todos os municípios aderentes, para o acesso à tarifa social, definindo-se no seu art.º 2.º as pessoas singulares que, para aquele efeito, devem ser consideradas em situação de carência económica;

- 
- (L) Pela aplicação dos critérios do Decreto-Lei n.º 147/2017, o universo dos potenciais beneficiários da atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas e saneamento no concelho de Valongo ultrapassa significativamente o limite dos 2 500 utilizadores, previstos no n.º 1 da Cláusula 54.º-B do **Contrato de Concessão**, estimando-se em cerca de 8.000 utilizadores;
- (M) O Decreto-Lei n.º 147/2017, estabelece que o financiamento da tarifa social compete aos municípios territorialmente competentes, que tenham aderido ao regime de tarifa social;
- (N) O CONCEDENTE pretende aderir ao regime de tarifa social previsto naquele diploma legal, estando na disposição de financiar a aplicação do tarifário social aos respetivos beneficiários;
- (O) Consequentemente, as **Partes** estão legalmente obrigadas a modificar a Cláusula 54.º-B do **Contrato de Concessão**, bem como a modificar o Anexo 1 do **3.º Aditamento**, que substituiu os Anexos 7-AD2 e 8-AD2 do **Contrato de Concessão**, de modo a desonerar os utilizadores e respetivos consumos do impacto das tarifas sociais, tais como estavam previstas nos **2º e 3º Aditamentos**, e, consequentemente, também a modificar o Anexo 11-AD2 do **Contrato de Concessão**;
- (P) A eliminação desse impacto no tarifário constante do Anexo 1 ao **3.º Aditamento**, traduz-se numa redução no custo mensal dos serviços de água e saneamento previsto para o ano de 2018.
- (Q) A TIR – Taxa Interna de Rentabilidade de projeto prevista na cláusula VI, do **2.º Aditamento** e no **Anexo 11-AD2** ao **Contrato de Concessão** não é alterada pelo presente **Aditamento**.
- (R) Os investimentos previstos no “Caso Base” – Anexo 11-AD2 do **Contrato de Concessão** não são alterados pelo presente Aditamento, sem prejuízo de o investimento na cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde realizar-se durante o ano de 2019, em vez de no ano de 2018.

## II – TERMOS DO 4.º ADITAMENTO

### Cláusula I

#### Objeto

1. As **Partes** acordam em modificar a redação da cláusula 54.º-B do **Contrato de Concessão**, nos termos a seguir consagrados.
2. As **Partes** acordam em diferir para o ano de 2019 o investimento na cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde, que estava previsto realizar durante o ano de 2018.
3. As **Partes** acordam, também, em alterar o tarifário constante do Anexo 1 ao **3º Aditamento** ao **Contrato de Concessão**, **Anexo 1** a este **Aditamento**, que dele faz parte integrante, e que passa a constituir o Anexo 7-AD4 do **Contrato de Concessão** e será aplicado a partir de 01.10.2018.
4. Consequentemente, as **Partes** também modificam pelo presente **Aditamento** a redação do Anexo 11-AD2 do **Contrato de Concessão**, nos termos que constam do **Anexo 2** a este **Aditamento**, que dele faz parte integrante, e que passa a constituir o **Anexo 11-AD4** do **Contrato de Concessão**.
5. As **Partes** acordam, ainda, que a contrapartida prevista na Cláusula 51.ª do **Contrato de Concessão** só entre em vigor na mesma data em que entrar em vigor o novo Anexo 7-AD4 do **Contrato de Concessão**, alterando-se, assim, os nºs 1 e 3 da Cláusula I do **3.º Aditamento**, nos termos a seguir explicitados.

### Cláusula II

#### Alterações ao Contrato de Concessão

Em consequência do previsto neste 4.º Aditamento, a Cláusula 54.º-B do **Contrato de Concessão** passa a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA 54.ª-B - TARIFÁRIO ESPECIAL**

1. *Tarifa social*

- a) O Município de Valongo vai aderir ao regime de tarifa social previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, através do financiamento pelo CONCEDENTE aos beneficiários da tarifa social, através da atribuição de um desconto sobre o preço a pagar por m<sup>3</sup> de água fornecida e de águas residuais recolhidas, desconto esse que será estabelecido por escalão de consumo, e que resultará de deliberação da Concedente.
- b) A CONCESSIONÁRIA faturará periodicamente os beneficiários do tarifário social, que lhe sejam indicados, por escrito, anualmente, pelo CONCEDENTE, pelo abastecimento de água e de saneamento com o referido desconto o qual é depois faturado, com a mesma periodicidade, ao CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, para os efeitos do n.º 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 147/2017.

2. Tarifário - Famílias Numerosas:

- a) As tarifas de abastecimento e de saneamento são reduzidas para os utilizadores, cujo agregado familiar se integre na categoria de "família numerosa" e desde que cumpram os seguintes requisitos:
    - i) Proprietários ou titulares de contrato de arrendamento do prédio que constitui habitação permanente;
    - ii) Titular de contrato de fornecimento de água relativamente ao prédio que constitui habitação permanente.
  - b) Entende-se por "família numerosa" o agregado familiar composto por um número superior a 5 pessoas, aplicando-se a definição do agregado familiar constante do disposto no Art.º 4º do DL 70/2010, de 16 de junho, na sua atual redação;
  - c) As tarifas variáveis de abastecimento e saneamento para as famílias numerosas são ajustadas para o intervalo de 1 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup> no 1º escalão de consumo, sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos - os constantes do Anexo 7-AD4 do Contrato de Concessão;
  - d) O tarifário para famílias numerosas está disponível até 400 utilizadores por ano.
3. Os utilizadores que pretendam beneficiar do tarifário especial previsto no número anterior devem fazer prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação, designadamente através da entrega de cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS e outros documentos considerados necessários, definidos pelo CONCEDENTE.

4. A CONCESSIONÁRIA aceitará a celebração de um contrato com a aplicação de um tarifário especial, quando o utilizador constar da comunicação do CONCEDENTE prevista no n.º 1 desta Cláusula, ou quando o utilizador fizer prova da obtenção da autorização pelo Concedente, devidamente verificado.
  
5. A aplicação do tarifário especial previsto no n.º 2 antecedente é feita pelo período de um ano, findo o qual o utilizador deve fazer prova junto da CONCESSIONÁRIA que as condições da sua aplicação se mantêm, para que possa continuar a beneficiar desse tarifário por igual período."

### Cláusula III

#### Alteração à Cláusula I do 3.º Aditamento

De acordo com o previsto no n.º 4 da Cláusula I deste **Aditamento**, as **Partes** alteram a redação da Cláusula I do 3.º **Aditamento**, que passa a ser a seguinte:

#### "Cláusula I

##### Objeto

1. As **Partes** acordam em repor em vigor o pagamento da contrapartida prevista no n.º 1 da cláusula 51.ª do **Contrato de Concessão**, com o início da vigência do tarifário previsto no Anexo 1 deste Aditamento, na redação que lhe foi dada pelo 4.º **Aditamento**.
2. Para o efeito, as **Partes** acordam em fixar o montante da contrapartida anual em € 0,1764 por m3 de água vendida, que corresponde ao montante da retribuição prevista na versão inicial do **Contrato de Concessão**, a preços de 2017.
3. Consequentemente, as **Partes** acordam, ainda, em revogar o n.º 3 da cláusula 51.ª do **Contrato de Concessão**, com efeitos a partir da data prevista na parte final do n.º 1 desta cláusula."

### Cláusula IV

#### Tarifário a vigorar a partir de 1 de Outubro de 2018

1. As **Partes** acordam em que o tarifário a vigorar em cada um dos anos até ao termo do **Contrato de Concessão**, a preços constantes de 2017, que será revisto anualmente de acordo com o previsto na cláusula 58.ª do **Contrato de Concessão**, na sua atual redação, é

o junto como **Anexo 1** a este **Aditamento** e que passa a constituir o Anexo 7-AD4 do **Contrato de Concessão**.

2. Consequentemente, as Partes acordam em que o tarifário a vigorar para o ano de 2018, a aplicar a partir de 01.10.2018, é o junto como **Anexo 3** a este Aditamento, que é, assim, dado como aprovado para todos os efeitos legais, pelo **Concedente**.

**Cláusula V**  
**Entrada em vigor**

O presente Aditamento entra em vigor na data da sua assinatura e após a sua aprovação pela Assembleia Municipal do Concedente.

**Anexos:**

- Anexo 1: Tarifário (a aplicar a cada um dos anos a preços de 2017)
- Anexo 2: Caso Base (altera a redação do Anexo 11 – AD2 do 2.º Aditamento)
- Anexo 3: Tarifário para o ano de 2018, a aplicar a partir de 01.10.2018

Feito em Valongo, aos .... de ..... de 2018, em dois exemplares, um para cada uma das **Partes**, que são assinados e rubricados pelos respetivos representantes.

**Município de Valongo**

**AV - Águas de Valongo, SA**

**ANEXO 1 - Tarifário**

O Tarifário aplicar a cada um dos anos, de acordo com o referido nas cláusulas 53ª, 54ª, 54ª A, 54ª B, 54ª C, 55ª.

O tarifário encontra-se a preço constantes de 2017 e será revisado anualmente de acordo com a cláusula 58 do contrato de concessão na redação dada no segundo aditamento.

TARIFÁRIO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<b>Tarifa do Serviço de Água</b>																				
<b>Tarifa variável de água</b>																				
<b>Domésticos</b>																				
1º escalão (0 a 5 m³)	0,6036	0,7253	0,7387	0,7523	0,7557	0,7592	0,7627	0,7662	0,7697	0,7732	0,7767	0,7802	0,7837	0,7872	0,7907	0,7942	0,7977	0,8012	0,8047	0,8082
2º escalão (6 a 15 m³)	1,0011	1,0966	1,0762	1,0666	1,0571	1,0476	1,0381	1,0286	1,0191	1,0096	1,0001	0,9906	0,9811	0,9716	0,9621	0,9526	0,9431	0,9336	0,9241	0,9146
3º escalão (16 a 25 m³)	1,9069	2,0662	2,0562	2,0462	2,0362	2,0262	2,0162	2,0062	1,9962	1,9862	1,9762	1,9662	1,9562	1,9462	1,9362	1,9262	1,9162	1,9062	1,8962	1,8862
4º escalão (> 25 m³)	2,8273	3,0646	3,0746	3,0646	3,0546	3,0446	3,0346	3,0246	3,0146	3,0046	2,9946	2,9846	2,9746	2,9646	2,9546	2,9446	2,9346	2,9246	2,9146	2,9046
<b>Comércio e Indústria</b>																				
1º escalão (1 a 50 m³)	2,0726	1,7090	2,2402	2,5593	2,7276	2,8154	2,8635	2,8924	2,9114	2,9224	2,9224	2,9224	2,9224	2,9224	2,9224	2,9224	2,9224	2,9224	2,9224	2,9224
2º escalão (51 a 200 m³)	2,3188	1,6890	2,4426	2,7849	2,9690	3,0932	3,1556	3,1796	3,1796	3,1796	3,1796	3,1796	3,1796	3,1796	3,1796	3,1796	3,1796	3,1796	3,1796	3,1796
3º escalão (> 200 m³)	2,9723	2,0117	2,8459	3,0191	3,2155	3,3187	3,3754	3,4046	3,4046	3,4046	3,4046	3,4046	3,4046	3,4046	3,4046	3,4046	3,4046	3,4046	3,4046	3,4046
<b>Autarquias, Imt, Solidariedade Social</b>																				
Escalão Único	0,7450	0,8621	0,8687	0,8654	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676	0,8676
<b>Serviços Públicos</b>																				
Escalão Único	2,4928	3,2410	3,2783	3,3103	3,3281	3,3282	3,3282	3,3282	3,3282	3,3282	3,3282	3,3282	3,3282	3,3282	3,3282	3,3282	3,3282	3,3282	3,3282	3,3282
<b>Ligação provisória</b>																				
Escalão Único	2,0004	3,6600	3,7037	3,7466	3,7626	3,7630	3,7630	3,7630	3,7630	3,7630	3,7630	3,7630	3,7630	3,7630	3,7630	3,7630	3,7630	3,7630	3,7630	3,7630
<b>Clientes domésticos - Famílias numerosas</b>																				
1º escalão (0 a 11 m³)	-	0,7253	0,7387	0,7523	0,7557	0,7592	0,7627	0,7662	0,7697	0,7732	0,7767	0,7802	0,7837	0,7872	0,7907	0,7942	0,7977	0,8012	0,8047	0,8082
2º escalão (12 a 15 m³)	-	1,0583	1,0762	1,0886	1,0971	1,1000	1,1043	1,1043	1,1043	1,1043	1,1043	1,1043	1,1043	1,1043	1,1043	1,1043	1,1043	1,1043	1,1043	1,1043
3º escalão (16 a 25 m³)	-	2,5503	2,6092	2,6571	2,6971	2,6832	2,6803	2,6803	2,6803	2,6803	2,6803	2,6803	2,6803	2,6803	2,6803	2,6803	2,6803	2,6803	2,6803	2,6803
4º escalão (> 25 m³)	-	3,8046	3,8795	3,9559	3,9754	3,9646	3,9646	3,9646	3,9646	3,9646	3,9646	3,9646	3,9646	3,9646	3,9646	3,9646	3,9646	3,9646	3,9646	3,9646

Tarifa fixa de água	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<b>Domésticos</b>																				
até 25 mm (até 2017 - 15 mm)	3,5554	3,8147	4,0817	4,2858	4,5001	4,5974	4,6902	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058
15 mm	3,5554	3,8147	4,0817	4,2858	4,5001	4,5974	4,6902	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058	4,7058
até 25 mm (até 2017 - 20 mm)	5,5057	5,7220	6,1225	6,4596	6,7501	6,8574	6,9541	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584
20 mm	5,5057	5,7220	6,1225	6,4596	6,7501	6,8574	6,9541	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584	7,0584
25 mm	10,5990	11,4446	12,2451	12,9773	13,5001	13,9027	14,2863	14,6509	14,9964	15,3230	15,6307	15,9194	16,1891	16,4398	16,6715	16,8842	17,0779	17,2526	17,4073	17,5420
30 mm	13,4534	14,4446	15,2451	15,9773	16,5001	16,9027	17,2863	17,6509	17,9964	18,3230	18,6307	18,9194	19,1891	19,4398	19,6715	19,8842	20,0779	20,2526	20,4073	20,5420
Domésticos e não domésticos	31,2852	34,3320	36,7353	38,5721	40,5006	41,1081	41,7248	42,3506	42,9864	43,6322	44,2881	44,9540	45,6300	46,3161	47,0123	47,7186	48,4350	49,1614	49,8979	50,6444
Domésticos e não domésticos	62,4647	64,3320	66,7353	68,5721	70,5006	71,1081	71,7248	72,3506	72,9864	73,6322	74,2881	74,9540	75,6300	76,3161	77,0123	77,7186	78,4350	79,1614	79,8979	80,6444
Domésticos e não domésticos	68,6641	73,4706	77,1441	80,5721	83,4407	85,4497	86,7014	87,1014	87,5414	87,9214	88,3414	88,7014	89,0014	89,3414	89,6214	89,9414	90,2014	90,4514	90,6914	90,9214
Domésticos e não domésticos	117,0029	124,4706	130,7441	135,9721	140,5407	144,4497	147,7014	150,2014	152,8414	155,6214	158,5414	161,6014	164,8014	168,1414	171,6214	175,2414	179,0014	182,9014	186,9414	191,1214
Domésticos e não domésticos	273,1927	286,4706	298,7441	310,0721	320,5407	330,2497	339,2014	347,5014	355,1414	362,0214	368,2414	373,8014	378,7014	382,9414	386,5214	389,4414	391,7014	393,3014	394,2414	394,5214
Domésticos e não domésticos	488,3973	508,4706	526,7441	543,2721	558,1407	571,4497	583,0014	592,8014	600,9414	608,4214	615,2414	621,4014	626,9014	631,7414	635,9414	639,5014	642,4214	644,7014	646,3414	647,2414
Domésticos e não domésticos	985,3469	1028,4706	1068,7441	1106,2721	1141,1407	1173,4497	1203,0014	1229,8014	1253,8414	1275,1414	1292,7014	1307,5414	1319,6014	1328,9414	1335,5014	1340,2414	1344,0014	1346,7414	1348,4414	1349,1414
Domésticos e não domésticos	1960,0027	2048,4706	2124,7441	2198,2721	2260,1407	2310,4497	2359,0014	2405,8014	2450,8414	2494,1414	2535,7014	2575,5414	2613,6014	2650,0014	2684,7414	2717,7414	2749,0014	2778,5414	2806,2414	2832,0014
Domésticos e não domésticos	3920,0027	4096,4706	4249,7441	4396,2721	4530,1407	4651,4497	4761,0014	4859,8014	4947,8414	5025,1414	5091,7014	5147,5414	5192,6014	5227,0014	5260,7414	5293,7414	5326,0014	5357,5414	5388,2414	5418,0014
Domésticos e não domésticos	7840,0027	8192,4706	8499,7441	8852,2721	9150,1407	9493,4497	9882,0014	10316,8014	10798,8414	11328,1414	11905,7014	12532,5414	13209,6014	13937,0014	14715,7414	15546,7414	16431,0014	17370,5414	18365,2414	19417,0014
Domésticos e não domésticos	15680,0027	16384,4706	17099,7441	17904,2721	18700,1407	19496,4497	20293,0014	21091,8014	21892,8414	22695,1414	23498,7014	24303,5414	25110,6014	25919,0014	26729,7414	27542,7414	28358,0014	29175,5414	29995,2414	30818,0014

Tarifa de serviços auxiliares de água	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<b>Suspensão e restabelecimento do serviço de água por incumprimento do utilizador (Unidade)</b>																				
	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771
<b>Substituição e restabelecimento de serviço de água a pedido do utilizador (Unidade)</b>																				
	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771	13,3771
<b>Verificação extraordinária de colar e pedido do utilizador, salvo quando se complete a respectiva taxa de instalação ao utilizador (Unidade)</b>																				
	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885	86,5885
<b>Leitura e inserção de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador (Unidade)</b>																				
	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943
<b>Finalização de visitas ou emissão dos sistemas privados de domiciliários a pedido dos utilizadores (Unidade)</b>																				
	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943
<b>Expansões temporárias dos sistemas públicos, dispositivos para a instalação e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições (Unidade pública)</b>																				
	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943	43,2943
<b>Manutenção de água &gt; 20m (l/m)</b>																				
	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487	71,2487

*[Handwritten signatures and initials]*

10/18

*[Handwritten mark]*



CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Anexo 2 - Caso Base  
 (tabela a rodapé do Anexo 11 - AdZ do 2.º Aditamento)

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<b>Volume estimado - água</b>																			
4.027,083	4.091,233	4.107,053	4.133,324	4.169,843	4.202,442	4.243,994	4.292,665	4.348,514	4.412,605	4.484,000	4.562,765	4.648,962	4.742,752	4.844,284	4.953,711	5.071,190	5.196,771	5.330,494	5.472,400
<b>Volume estimado - saneamento</b>																			
3.828,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600	3.827,600

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<b>UTILIZADORES - ÁGUA</b>																			
Evolução n.º clientes água total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310
<b>UTILIZADORES - SANEAMENTO</b>																			
Evolução n.º clientes saneamento total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<b>UTILIZADORES - ÁGUA</b>																			
Evolução n.º clientes água total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310
<b>UTILIZADORES - SANEAMENTO</b>																			
Evolução n.º clientes saneamento total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<b>UTILIZADORES - ÁGUA</b>																			
Evolução n.º clientes água total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310
<b>UTILIZADORES - SANEAMENTO</b>																			
Evolução n.º clientes saneamento total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<b>UTILIZADORES - ÁGUA</b>																			
Evolução n.º clientes água total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310
<b>UTILIZADORES - SANEAMENTO</b>																			
Evolução n.º clientes saneamento total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<b>UTILIZADORES - ÁGUA</b>																			
Evolução n.º clientes água total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310
<b>UTILIZADORES - SANEAMENTO</b>																			
Evolução n.º clientes saneamento total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<b>UTILIZADORES - ÁGUA</b>																			
Evolução n.º clientes água total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310
<b>UTILIZADORES - SANEAMENTO</b>																			
Evolução n.º clientes saneamento total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<b>UTILIZADORES - ÁGUA</b>																			
Evolução n.º clientes água total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310
<b>UTILIZADORES - SANEAMENTO</b>																			
Evolução n.º clientes saneamento total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
<b>UTILIZADORES - ÁGUA</b>																			
Evolução n.º clientes água total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310
<b>UTILIZADORES - SANEAMENTO</b>																			
Evolução n.º clientes saneamento total																			
40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310	40.310

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Handwritten numbers '93/58' and a signature at the bottom right of the page.

a) Aplicação da Norma Referenciada de Contribuição - Contribuinte de Consumo

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Anexo 2 - Caso Base  
(altera a redação do Anexo 11 - AD2 do 2.º Aditamento)

Investimentos Totais - preços constantes 2017	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Total 2017 - 2036		
<b>Plano de Investimentos - PI Contratual</b>	<b>246.341</b>	<b>329.092</b>	<b>1.010.654</b>	<b>497.180</b>	<b>177.164</b>	<b>238.620</b>	<b>246.311</b>	<b>291.004</b>	<b>286.680</b>	<b>265.042</b>	<b>287.572</b>	<b>182.182</b>	<b>166.836</b>	<b>210.648</b>	<b>236.497</b>	<b>264.302</b>	<b>192.098</b>	<b>144.521</b>	<b>113.199</b>	<b>113.198</b>	<b>113.198</b>	<b>5.555.064</b>	
Abastecimento de água - PI	112.902	49.495	49.326	46.154	70.831	162.053	189.744	201.600	205.341	187.434	185.061	91.469	119.332	119.332	142.832	112.003	63.960	62.646	62.646	62.646	62.646	2.448.044	
Outros Investimentos	489.839	371.597	386.480	685.006	408.367	417.341	404.008	387.855	383.016	342.324	333.600	483.044	457.310	360.045	328.926	308.157	302.298	285.207	189.412	189.052	189.052	3.100.400	
Coste de recuperação (PIIC 12 de aplicação liquante estimada)	209.696	166.555	127.224	451.402	188.265	174.819	159.396	142.454	133.768	127.186	202.998	334.693	128.150	128.150	128.150	96.124	93.438	73.139	73.602	74.172	74.172	2.668.854	
Investimentos Totais a preços constantes	716.180	700.660	1.447.134	1.163.086	566.531	655.961	650.319	679.759	651.695	607.405	621.172	645.225	624.246	571.293	567.416	572.538	485.194	429.829	302.610	303.251	303.251	12.951.508	
Taxa de inflação	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,30%	
Índice inflação	1,00	1,01	1,02	1,03	1,05	1,06	1,07	1,08	1,10	1,11	1,11	1,14	1,16	1,17	1,19	1,20	1,22	1,23	1,25	1,25	1,25	1,26	1,30%
Índice acumulado 2017	1,39																						

Investimentos locais - preços correntes	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Total 2017 - 2036	
<b>Plano de Investimentos - PI Contratual</b>	<b>246.341</b>	<b>332.712</b>	<b>1.084.117</b>	<b>513.788</b>	<b>165.272</b>	<b>252.535</b>	<b>263.803</b>	<b>316.385</b>	<b>316.645</b>	<b>294.541</b>	<b>323.684</b>	<b>207.725</b>	<b>192.817</b>	<b>246.466</b>	<b>282.073</b>	<b>317.434</b>	<b>234.617</b>	<b>178.062</b>	<b>141.283</b>	<b>143.119</b>	<b>143.119</b>	<b>6.074.031</b>
Abastecimento de água - PI	112.902	59.471	59.431	67.288	90.452	171.003	191.764	216.769	228.232	219.242	208.234	107.143	126.877	138.654	117.380	204.504	132.133	115.788	76.388	76.388	76.388	2.713.238
Outros Investimentos	489.839	375.855	395.029	688.124	428.101	441.678	432.690	420.363	396.184	380.387	375.482	527.966	528.207	421.972	389.861	369.993	387.675	351.523	236.406	248.240	248.240	8.232.803
Coste de recuperação (PIIC 12 de aplicação liquante estimada)	209.696	166.290	127.229	469.463	173.934	160.985	179.694	154.432	139.046	143.243	143.631	151.822	148.314	152.071	115.882	117.016	111.214	93.101	92.220	93.178	93.178	2.346.123
Investimentos Totais a preços correntes	716.180	708.367	1.478.146	1.207.892	613.373	694.213	696.501	716.707	714.830	674.909	699.177	735.691	724.024	668.439	672.534	687.427	602.292	529.589	377.689	383.409	383.409	14.313.444

16/18

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Anexo 3 - Tarifário para o ano de 2018, a aplicar a partir de 01.10.2018

Cláusula 58 n.º 1 alínea a) - Serviço de abastecimento de água

Cta = 0,59 x (IPC(t-1) / IPC0) + 0,41 x (AdDPt / AdDP0)	1,0581
- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2017	103,199
- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2016	101,755
- AdDP 2018	0,4159
- AdDP0	0,3709

Tarifas do Serviço de água

Tarifa variável de água	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cta	Tarifário 2018
<b>Domésticos</b>			
1º escalão (0 a 5 m3)	0,7253	1,0581	0,7674
2º escalão (6 a 15 m3)	1,0583	1,0581	1,1198
3º escalão (16 a 25 m3)	2,5563	1,0581	2,7048
4º escalão (> 25 m3)	3,8046	1,0581	4,0256
<b>Não Domésticos</b>			
<b>Comércio e Indústria</b>			
1º escalão (1 a 50 m3)	1,7090	1,0581	1,8083
2º escalão (51 a 200 m3)	1,8580	1,0581	1,9659
3º escalão (> 200 m3)	2,0117	1,0581	2,1286
<b>Autarquias, Inst. Solidariedade Social</b>			
Escalão Único	0,8821	1,0581	0,9334
<b>Serviços Públicos</b>			
Escalão Único	3,2410	1,0581	3,4293
<b>Ligações provisórias</b>			
Escalão Único	3,6600	1,0581	3,8726
<b>Clientes domésticos - Famílias numerosas</b>			
1º escalão (0 a 10 m3)	0,7253	1,0581	0,7674
2º escalão (11 a 15 m3)	1,0583	1,0581	1,1198
3º escalão (16 a 25 m3)	2,5563	1,0581	2,7048
4º escalão (> 25 m3)	3,8046	1,0581	4,0256

Tarifa fixa de água	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cta	Tarifário 2018
Domésticos até 25 mm (até 2017 - 15 mm)	3,8147	1,0581	4,0363
Não domésticos 15 mm	5,7220	1,0581	6,0545
Domésticos até 25 mm (até 2017 - 20 mm)	3,8147	1,0581	4,0363
Não domésticos 20 mm	5,7220	1,0581	6,0545
Não domésticos 25 mm	11,4440	1,0581	12,1089
Domésticos e não domésticos 30 mm	11,4440	1,0581	12,1089
Domésticos e não domésticos 40 mm	34,3320	1,0581	36,3267
Domésticos e não domésticos 60 mm	34,3320	1,0581	36,3267
Domésticos e não domésticos 65 mm	68,6641	1,0581	72,6535
Domésticos e não domésticos 80 mm	68,6641	1,0581	72,6535
Domésticos e não domésticos 100 mm	68,6641	1,0581	72,6535
Domésticos e não domésticos 150 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos 200 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos 250 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos 300 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos 400 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos 500 mm	206,0027	1,0581	217,9715

15/18



*R*

*[Handwritten signatures and initials]*

Tarifas de serviços auxiliares de água	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cta	Tarifário 2018
Suspensão e restabelecimento do serviço de água por incumprimento do utilizador (unidade)	13,3771	1,0581	14,1543
Suspensão e restabelecimento do serviço de água a pedido do utilizador (unidade)	13,3771	1,0581	14,1543
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respectiva avaria não imputável ao utilizador (unidade)	86,5985	1,0581	91,6299
Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador (unidade)	13,3771	1,0581	14,1543
Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais ou domiciliários a pedido dos utilizadores (fração)	43,6513	1,0581	46,1874
Ligações temporárias aos sistemas públicos designadamente para estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporário, tais como feiras, festivais e exposições (sistema público)	43,6513	1,0581	46,1874
Ramal de água > 20m (pr/m)	71,2497	1,0581	75,3893

*16/18*

*[Handwritten signature]*


**Cláusula 58 n.º 1 alínea b) - Serviço de saneamento**

Cts = IPC(t-1) / IPC0 1,0142  
 - IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2017 103,199  
 - IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2016 101,755

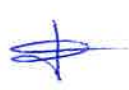
**Tarifas do Serviço de Saneamento**

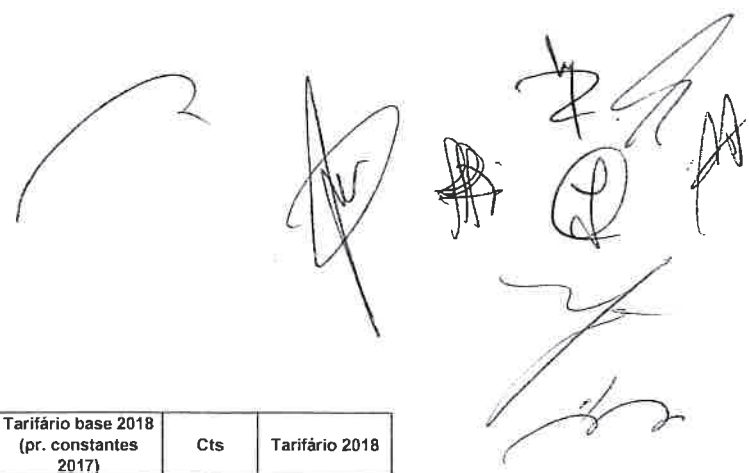
Tarifa variável de saneamento	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
<b>Domésticos</b>			
1º escalão (0 a 5 m3)	0,4007	1,0142	0,4064
2º escalão (6 a 15 m3)	0,5610	1,0142	0,5690
3º escalão (16 a 25 m3)	0,8415	1,0142	0,8535
4º escalão (> a 25 m3)	1,2623	1,0142	1,2802
<b>Comércio e Indústria=Não doméstico</b>			
Escalão Único	2,0228	1,0142	2,0515
<b>Autarquias</b>			
Escalão Único	0,5248	1,0142	0,5322
<b>Serviços Públicos</b>			
Escalão Único	2,0196	1,0142	2,0483
<b>Ligações provisórias</b>			
Escalão Único	2,0196	1,0142	2,0483
<b>Clientes domésticos - Famílias numerosas</b>			
1º escalão (0 a 10 m3)	0,4007	1,0142	0,4064
2º escalão (11 a 15 m3)	0,5610	1,0142	0,5690
3º escalão (16 a 25 m3)	0,8415	1,0142	0,8535
4º escalão (> 25 m3)	1,2623	1,0142	1,2802

Utilizador só do serviço saneamento	Coefficiente de drenagem	Capitação média com coef drenagem	Tarifário 2018
Domésticos	0,9	7,34	3,3635
Comércio e Indústria=Não doméstico	0,9	12,13	24,8847
Autarquias	0,9	48,79	25,9660
Serviços Públicos	0,9	86,73	177,6491
Ligações provisórias	0,9	11,10	22,7361
Clientes domésticos - Famílias numerosas	0,9	7,34	2,9830

Tarifa fixa de saneamento	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Domésticos	1,3798	1,0142	1,3994
Não domésticos - Comércio e Indústria	2,3456	1,0142	2,3789
Não domésticos - Autarquias	1,3798	1,0142	1,3994
Não domésticos - Serviços Públicos	2,3456	1,0142	2,3789
Não domésticos - Ligações provisórias	2,3456	1,0142	2,3789
Domésticos - só utilizador saneamento ( não é utilizador água)	5,1945	1,0142	5,2682

17/18





Tarifas para limpeza de fossas séticas		Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - sem rede pública disponível (carga)	1.ª carga	55,2987	1,0142	56,0839
	restantes	30,7450		31,1816
Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - com rede pública disponível (carga)	1.ª carga	110,5973	1,0142	112,1678
	restantes	61,4699		62,3428

Tarifas de serviços auxiliares de saneamento	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Suspensão e restabelecimento do serviço de saneamento por incumprimento do utilizador (unidade)	26,3215	1,0142	26,6953
Suspensão e restabelecimento do serviço de saneamento a pedido do utilizador (unidade)	26,3215	1,0142	26,6953
Verificação extraordinária do medidor de caudal de saneamento a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (unidade)	86,5985	1,0142	87,8282
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador (unidade)	13,3771	1,0142	13,5671
Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais ou domiciliários a pedido dos utilizadores (fração)	43,6513	1,0142	44,2711
Ligações temporárias aos sistemas públicos designadamente para estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporário, tais como feiras, festivais e exposições (sistema público)	43,6513	1,0142	44,2711
Desobstruções de sistemas prediais e domiciliários de saneamento/ hora ou fração	129,5458	1,0142	131,3854
Ramal de saneamento > 20m (pr/m)	108,4242	1,0142	109,9638
Fornecimento de instalação de medidor de caudal eletromagnético para águas residuais (DN 150mm) em conduta cheia	7000,0000	1,0142	7.099,4000
Fornecimento de instalação de medidor de caudal para águas residuais (DN 200mm) em conduta parcialmente cheia	17000,0000	1,0142	17.241,4000

Outras tarifas / custos	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Informação sobre os sistemas públicos em plantas de localização (sistema)	12,6824	1,0142	12,8625
Registo do aviso de suspensão do serviço público conforme definido no Dec. Lei 194/2009 (registo)	2,0292	1,0142	2,0580
Outros serviços auxiliares a pedido do utilizador como por exemplo: limpeza de cisternas, deteção de fugas nos sistemas prediais; pequenas reparações; manutenção de sistemas de bombagem prediais; controlo analítico; etc.	Sujeito a orçamento		Sujeito a orçamento

18/18

